



## CONGRESSO NACIONAL

### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

#### Comissão Especial sobre o Plano Nacional da Educação

#### EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 8035/10 DE 2010

(Do Sr. Deputado Padre João PT/MG)

*Emenda ao Projeto a que se  
refere a emenda apresentada*

#### EMENDA Nº

#### EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se a Meta 8, do Anexo do PL 8.035/10, que passa a ter a seguinte redação:

- “Elevar a escolaridade média da população do campo de modo a alcançar o mínimo de doze anos de estudo para essas populações, prioritariamente nas regiões de menor escolaridade no país e dos vinte e cinco por cento mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à redução da desigualdade educacional”.

#### JUSTIFICATIVA

No meio rural os dados comprovam que 30% da população é analfabeta. Nas áreas rurais vivem cerca de 18 % do contingente populacional do país e a média de estudos da população do campo é de 3,5 anos. Dados do Censo Escolar (MEC/INEP) de 2002 à 2009 mostram foram fechadas mais de 24 mil escolas no meio rural, o que significou a redução de 1,2 milhão de matrículas. A realidade no campo vai na contramão do PNE e não há como elevar o nível de escolaridade da população sem uma meta específica para tal e respectivas estratégias, portanto é fundamental a implementação desta meta nesses termos.

Sala das Comissões, 02 de Junho de 2011

**Padre João**  
**Deputado Federal PT/MG**